

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA SI919 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO - DOS
CURSOS DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNICAMP**

Artigo 1º O presente Regulamento estabelece as normas para o cumprimento das horas destinadas à disciplina SI919 - Atividades Complementares de Extensão - dos Cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI) e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). A disciplina SI919, Atividades Complementares de Extensão, possui 4 créditos, equivalentes a 60 horas de atividades.

Parágrafo único. No contexto deste regulamento, entende-se por Extensão Universitária toda e qualquer ação desenvolvida por membros da universidade (docentes, discentes e técnicos) junto à comunidade externa às instituições de ensino superior, que possibilita compartilhar com a sociedade o conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos na Universidade.

Artigo 2º A disciplina Atividades Complementares de Extensão tem por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a sua formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente da sala de aula;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. ampliar o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e sociedade.
- V. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária.

Artigo 3º Compete à Coordenação de Curso:

- I. propiciar e divulgar atividades complementares de extensão;
- II. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver atividades de extensão universitária;
- III. atribuir conceito ao estudante matriculado na disciplina SI919 ou delegar essa ação a um docente do curso.

Artigo 4º Compete ao estudante:

- I. elaborar um relatório no formato digital com o registro de todas as atividades que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;
- II. providenciar a documentação comprobatória original e cópias digitais de cada uma das atividades mencionadas no relatório estabelecido no inciso anterior.

Artigo 5º Sobre o cumprimento e avaliação das Atividades Complementares de Extensão:

§ 1º As atividades poderão ser cumpridas pelo estudante a partir do seu ingresso nos cursos de graduação em BSI ou TADS.

§ 2º O prazo final para entrega do relatório que atesta o cumprimento das atividades da disciplina (mencionado no Artigo 4º, Inciso I) é de 14 dias antes do início da semana de estudos do semestre em que a disciplina está sendo cursada. A semana de estudos é estabelecida no calendário da DAC.

§ 3º A atribuição do conceito Suficiente na disciplina dependerá da validação das atividades informadas pelo discente como sendo efetivamente atividades complementares de extensão, bem como do atendimento ao número mínimo de horas de atividades, mencionado no Artigo 1º.

§ 4º Atividades previamente computadas em outras disciplinas do curso, de forma total ou parcial, não serão consideradas como atividades válidas para a disciplina SI919.

§ 5º As atividades a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas no Anexo I deste regulamento, necessitando de documentação comprobatória para sua convalidação.

Artigo 6º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos de Informática da FT.

ANEXO – TABELA I

TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO CURSOS DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação
1. Participação em programas, projetos e ações comunitários ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade atestadas pela ProEC ou pela coordenação do curso.
2. Participação em programas, projetos e ações comunitários ou de extensão universitária desenvolvidos em outra universidade ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade
3. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação. Por exemplo, divulgação dos cursos da Faculdade de Tecnologia; promoção de semanas de Ciência e Tecnologia; visitas técnicas para demonstração de tecnologias desenvolvidas no âmbito do curso de graduação para estudantes do ensino médio ou fundamental.	Total de horas definido pela Coordenação de Curso.
4. Participação em atividades que levem o conhecimento técnico-científico obtido na universidade	Duas vezes o total de horas da atividade.

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação
para a sociedade. Por exemplo, preparação e ministração de cursos de extensão ou palestras para a comunidade.	
5. Produção de torneios técnico-científicos que demonstrem as capacidades de transformação positiva da sociedade. Por exemplo, organização de Maratonas de Programação, Competições de Modelagem de Negócios.	Total de horas da atividade.
6. Participação em projetos técnicos de Empresas Júnior voltados à comunidade externa (empresas).	Total de horas da atividade.
7. Participação como organizador ou como voluntário em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Total de horas da atividade, considerando até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).
8. Disciplinas extracurriculares da graduação, cursadas na Unicamp, quando tiverem carga horária dedicada às atividades de extensão no vetor da disciplina.	Total de horas proporcional à carga horária de extensão da disciplina extracurricular. Item (E) do vetor da disciplina, no qual cada crédito corresponde a 15h.
9. Outras atividades que não forem elencadas nesta tabela, mas que tenham como objetivo final o desenvolvimento da comunidade e ampliem o bem-estar da população.	Total de horas da atividade.